Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 4199/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/13946/2014
PROTOCOLO	: 1529839
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MATO GROSSO DO SUL (IAGRO)
JURISDICIONADO E/OU	: MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
CARGO:	: DIRETORA-PRESIDENTE
INTERESSADO (A)	: SETEC CONSULTING GROUP CONSULTORIA E EDITORA LTDA.
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 14/2014
RELATOR (A)	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

RELATÓRIO

Tratam os autos da contratação instrumentalizada no Contrato Administrativo n. 14/2014, celebrado entre a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (Iagro) e a empresa Setec Consulting Group Consultoria e Editora Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada em treinamentos para gestão de qualidade de laboratório. Em exame, os documentos relativos à **execução financeira da contratação (terceira fase)**.

Ao apreciar a matéria, a 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) concluiu pela regularidade da execução financeira da contratação, conforme consta na análise ANA - 1ICE - 425/2016 (peça n. 29, fls. 116-119).

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC), em manifestação sobre a matéria, emitiu o Parecer PAR - MPC - GAB.7 DR.JAC - 8251/2016 (peça n. 30, fl. 120), em que se posicionou *"pela **regularidade** da execução financeira do **contrato em apreço**".*

É o relatório.

DECISÃO

Em face do exposto, acompanho o posicionamento da 1ª ICE e do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido por **declarar a regularidade** da execução financeira (terceira fase) da contratação instrumentalizada no Contrato Administrativo n. 14/2014, celebrado entre a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (Iagro) e a empresa Setec Consulting Group Consultoria e Editora Ltda.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

RT